



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....N.º 430/2008.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E DO § 3º DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 416/2008.”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 5º, da Lei Municipal 416/2008, de 12 de fevereiro de 2008, com esta redação “A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 20 de maio de 2008, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS Municipal (Anexo I)”, passará a ter a seguinte redação.

“**Artigo 5º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 20 de Junho de 2008, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS Municipal (Anexo I)”.

§ 1º
I
II
III
IV
§ 2º

o § 3º do Artigo 5º, da Lei 416/2008, de 12 de fevereiro de 2008, com esta redação:

“Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretroatável, até o dia 20 de maio de 2008, nas condições estabelecidas pelo Comitê Gestor do REFIS”, passará a ter a seguinte redação:

§ 3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretroatável, até o dia 20 de junho de 2008, nas condições estabelecidas pelo Comitê Gestor do REFIS”.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
21 de Maio de 2007.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo